



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

LEI Nº 1.362/2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Sapezal do exercício de 2017, Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0005	Saúde Pública Humanizada
10.302.0005.2012	Assistência A Média E Alta Complexidade - MAC
3.3.50.43.00.00 03000000000	Subvenções Social

Art. 2 Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar acima, será utilizado o valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2016, de acordo com a Lei Federal 4.320/64, das seguintes fontes/destinação de recursos:

Fonte/Destinação de Recursos	Valor Utilizado
03000000000	R\$ 20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1.090, de dezembro de 2013, bem como, no Anexo de Metas e Prioridades - LDO 2017.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 30 dias de agosto de 2017.


VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

